



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2669 de 04 de outubro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2669 de 04/10/2017)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa: CARDIOMED SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA - EPP**  
**Processo: 6864/2017 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Objeto: Exames cardiológicos**  
**Valor: R\$ 485,00**  
**Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa: SAUDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA**  
**Processo: 6866/2017 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Objeto: Exames cardiológicos**  
**Valor: R\$ 18.001,00**  
**Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa: FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE DA MULHER LTDA - ME**  
**Processo: 6867/2017 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Objeto: Exames de ultrassonografia**  
**Valor: R\$ 51.400,00**  
**Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa: CARDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**Processo: 7068/2017 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
**Objeto: Aquisição de material gráfico**  
**Valor: R\$ 6.868,50**  
**Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado à Rua Lino Bernardes, 22- Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA, neste ato representada pelo seu representante legal Hector da Costa Seixas Gonçalves, CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Daniel da Silva Santos, AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Felipe da Mota Almeida, PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Eduardo Pereira da Silva classificada no Pregão Presencial nº 052/2017, processo nº 3206/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 14/09/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, No Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Av. Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas

Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontrado em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 052/2017, Processo nº 3206/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 052/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade

de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

**EURICO PINHEIRO BERNARDES**

NETO Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

**IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES AS**

Hector da Costa Seixas  
 Gonçalves

**CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME**

Daniel da Silva  
 Santos

**AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Felipe da Mota  
 Almeida

**PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA ME**

Carlos Eduardo Pereira da  
 Silva

  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde

*320611 de Propostas 15/16*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

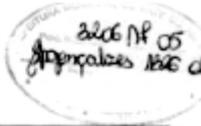
Aquisição de materiais para realização de serviços eletroencefalográficos e serviços radiológicos em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde Alba Monteiro Bernardes e Unidade Mista João Ricardo Montemor Filho – (SMS), pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no Memorando de Compras n.º 351/2017, para atender a demanda de realização de exames radiológicos aos municípios durante este período.

**1.1.ESPECIFICAÇÕES**

N.º	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	DEMANDA 2016	QUANTIDADE EM ESTOQUE
1	CHASSIS ECRANS DE BASE VERDE, PARA RADIOLOGIA CONVENCIONAL E TOMOGRAFIA, TAMANHO 30X40	UN	2	2	0
2	CHASSIS ECRANS DE BASE VERDE, PARA RADIOLOGIA CONVENCIONAL E TOMOGRAFIA, TAMANHO 18X24	UN	2	2	0
3	CHASSIS ECRANS DE BASE VERDE, PARA RADIOLOGIA CONVENCIONAL E TOMOGRAFIA, TAMANHO 24X30	UN	2	2	0
4	CHASSIS ECRANS DE BASE VERDE, PARA RADIOLOGIA CONVENCIONAL E TOMOGRAFIA, TAMANHO 35X35	UN	2	2	0
5	CHASSIS ECRANS DE BASE VERDE, PARA RADIOLOGIA CONVENCIONAL E TOMOGRAFIA, TAMANHO 35X43	UN	2	2	0
6	DRISOR PARA RAO-X – DRISOR RADIOGRAFICO 18X24CM (LONGITUDINAL), CONSTRUIDO COM QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL,COM CHUMBO DE 1,5MM REVESTIDO COM ALUMÍNIO POLIDO.	UN	1	1	0
7	DRISOR PARA RAO-X – DRISOR RADIOGRAFICO 24X30CM (LONGITUDINAL), CONSTRUIDO COM QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL,COM CHUMBO DE 1,5MM REVESTIDO COM ALUMÍNIO POLIDO.	UN	1	1	0
8	DRISOR PARA RAO-X – DRISOR RADIOGRAFICO 35X35CM (LONGITUDINAL), CONSTRUIDO COM QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL,COM CHUMBO DE 1,5MM REVESTIDO COM ALUMÍNIO POLIDO.	UN	1	1	0
9	DRISOR PARA RAO-X – DRISOR RADIOGRAFICO 35X43CM (LONGITUDINAL),	UN	1	1	0



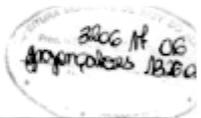
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



10	CONSTRUIDO COM QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CHUMBO DE 1,5MM REVESTIDO COM ALUMÍNIO POLIDO. DIVISOR PARA RAO X - DIVISOR RADIOGRÁFICO 35X35CM LONGITUDINAL(L)	UN	1	1	0
11	CONSTRUIDO COM QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CHUMBO DE 1,5MM REVESTIDO COM ALUMÍNIO POLIDO. DIVISOR PARA RAO X - DIVISOR RADIOGRÁFICO CONSTRUIDO COM QUADRO DE AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO DE CHUMBO DE 1,5MM REVESTIDO COM ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO 30X30CM, TRANSVERSAL, DIVISOR O FILME EM DUAS PARTES DE 30X30.	UN	1	1	0
12	ECRANS - ECRANS DE BASE VERDE, 30X40CM.	PAR	2	0	0
13	ECRANS - ECRANS DE BASE VERDE, 35X35CM.	PAR	2	0	0
14	ECRANS - ECRANS DE BASE VERDE, 18X24CM.	PAR	2	0	0
15	ECRANS - ECRANS DE BASE VERDE, 35X43.	PAR	2	0	0
16	ECRANS - ECRANS DE BASE VERDE, 24X30CM.	PAR	2	0	0
17	ELETRORINCALÓGRAFO - ELETRÓDOS BANHADOS A OURO COM MEDIDAS DE 1,22M E 2,44M.	UN	50	50	0
18	FILME RADIOLOGICO - FILME RADIOLOGICO ODONTOLÓGICO ADULTO (CAIXA COM 300 UNIDADES)	CX	200		
19	FILME RADIOLOGICO - FILME RAO X EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS, FORMATO (CM): 18X24	CX	60		14
20	FILME RADIOLOGICO - FILME RAO X EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS, FORMATO (CM): 24X30	CX	60		11
21	FILME RADIOLOGICO - FILME RAO X EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS, FORMATO (CM): 30X40	CX	120		14
22	FILME RADIOLOGICO - FILME RAO X EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS, FORMATO (CM): 35X35	CX	120		14
23	FILME RADIOLOGICO - FILME RAO X EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS, FORMATO (CM): 35X43	CX	120		18
24	FIXADOR RAO X - FIXADOR RAO X FRASCO COM 475ML	GL	100		
25	FIXADOR RAO X - FIXADOR, PARA RAOX, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 50L PARA PREPARAÇÃO DE 38L.	GL	50		11



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



26	PASTA DEL EEE - PASTA CONDUTORA PARA EEE - POTES DE 1KG	POTE	10		
27	REVELADOR RAO X - REVELADOR PARA RAO X EM GALÃO DE 50L PARA PREPARAÇÃO DE 38L.	GL	50		13
28	REVELADOR RAO X - REVELADOR FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 475ML.	FR	100		

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de material radiológico atenderá a necessidade de realização de exames diários visando atendimento adequado e eficaz aos munícipes, em diagnósticos por imagem.  
2.2. O quantitativo solicitado foi mantido em sua maioria, visto que proporcionou atendimento aos munícipes, sem prejuízos, durante o período de validade da licitação, havendo apenas aumento do item 25 e redução do item 27, o qual temos disponibilidade em estoque.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 3.1- Os produtos deverão ser:

- a) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;  
b) Os materiais deverão apresentar registro da ANVISA;  
c) Os materiais deverão possuir validade mínima de 18(dezoito) meses, a partir da data de entrega.

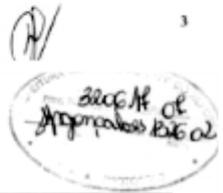
3.2- O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Municipal da SMS, localizado à Avenida Sesquicentenário, n.º 70.560 - Granja Califórnia - Paty do Alferes/RJ - Cep.: 26980-000, no horário de 08h às 13h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega.

3.3- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.4- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



3.5- O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

3.7- O Material será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas.

5.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

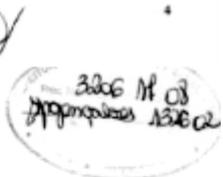
5.7- Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde





1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

## 2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

2.2 - A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado no momento oportuno.

2.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 - Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria

não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

## 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

## 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 070/2017, Processo n° 4446/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 070/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade

de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

**EURICO PINHEIRO BERNARDES  
NETO**

Prefeito  
Municipal

Empresas vencedoras:

**LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS  
EIRELI**

Eberson de Paula  
Luiz

**OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES  
LTDA**

Marcelo de Paula da  
Silva

**F.E.B LEAL COM. PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI**

ME, Alexandre Carlos Silva



PMPA - Fil. 09  
PROCESSO Nº 4446/17  
1266 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO REFERÊNCIA / Processo nº4446/2017**

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa por um período de 12 meses por se tratar da modalidade de Registro de Preços, para fornecimento de Materiais Hidráulicos para realizações de serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias.

#### 2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação da empresa para o fornecimento dos materiais visa atender as necessidades de execução de serviços que necessitem dos mesmos.

#### 3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica, na forma da legislação vigente.



PMPA - Fil. 10  
PROCESSO Nº 4446/17  
1266 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses. Por se tratar de Registro de Preço.

4.2 - O prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP ou secretarias que assim necessitarem.

4.3 - Forma de Entrega; O material deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SMOSP - Endereço Av. Brasil nº 1500 - Três Porteiras - Paty do Alferes

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos materiais entregues pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, especificações técnicas dos materiais contidas no memorando de compra nos termos da legislação vigente;

6.2 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;

6.3 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

*Fiamaryn Pereira da Silva*

Fiamaryn Pereira da Silva

Ass. Adm. Sec. de Obras e Serviços Públicos

Matrícula 1356/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcros() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 070/2017  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/09/2017  
N° DA COMPRA: 0491/2017  
PROCESSO N° 000/00004446/2017  
DATA: 10/07/2017 FLS.....  
N° DA REQUISIÇÃO: 0220/2017  
N° do Registro: 0042/2017

## RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 4740.001.0008.003 - ADESIVO ( COLA ) - Adesivo para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 175 gr.	KRONA	UN	100	2,400	240,00
5. 5330.001.0002.008 - BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA - Bóia de nível (automático ecológico 15A ).	ANAUGER	UN	20	28,300	566,00
7. 5690.001.0013.001 - BOLSAS PARA VASO - Bolsa para vaso (plástica).	TIGRE	UN	70	2,600	182,00
13. 5620.001.0008.007 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água com tampa com capacidade para 2.000 litros com tampa de polietileno	FORTELEV	UN	30	590,000	17.700,00
14. 5620.001.0008.008 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água com tampa com capacidade para 3.000 litros de polietileno	FORTELEV	UN	10	895,000	8.950,00
15. 5620.001.0008.009 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água com tampa com capacidade para 5.000 litros de polietileno	FORTELEV	UN	10	1.650,000	16.500,00
17. 5620.001.0008.006 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água com tampa e com capacidade de 500 litros de polietileno	FORTELEV	UN	50	141,000	7.050,00
24. 4710.001.0005.012 - CANO SOLDÁVEL - Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 20mm com 6 metros	FOETELEV	UN	400	6,000	2.400,00
25. 4710.001.0005.013 - CANO SOLDÁVEL - Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 25mm com 6 metros	FORTELEV	UN	400	9,450	3.780,00
26. 4710.001.0005.014 - CANO SOLDÁVEL - Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 32mm com 6 metros	FORTELEV	UN	150	16,400	2.460,00
28. 5680.001.0009.002 - CARRAPETA - Carrapeta 3/4.	HERC	UN	100	,600	60,00
29. 5680.001.0009.001 - CARRAPETA - Carrepetta 1/2.	HERC	UN	100	,600	60,00
30. 4730.001.0053.009 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão ( TÊ ) ; instalação de ESGOTO soldável em PVC de 100mm	FORTELEV	UN	300	4,300	1.290,00
39. 5690.001.0002.003 - DESCARGAS P/ BANHEIRO - Caixa de descarga externa.	ASTRA	UN	200	16,000	3.200,00
43. 4730.001.0044.001 - FITA VEDA ROSCA - Fita veda rosca; para emenda em cano roscável de ( pvc ), em rolo contendo : 50m.	TIGRE	RL	100	3,100	310,00
45. 4730.001.0020.013 - JOELHO 45° - Joelho 45 grau, roscável 1/2.	TIGRE	UN	200	,800	160,00
47. 4730.001.0020.010 - JOELHO 45° - Joelho 45 graus, soldável 25	FORTELEV	UN	300	,450	135,00
49. 4730.001.0020.007 - JOELHO 45° - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha; Diâmetro: 40 (mm).	TIGRE	UN	150	,650	97,50
53. 4730.001.0020.017 - JOELHO 45° - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna; Diâmetro: 150 (mm).	KRONA	UN	300	13,000	3.900,00
54. 4730.001.0042.013 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação hidráulica, plástico rígido (PVC), com rosca interna em ambas as extremidades; Diâmetro: (pol.) 25mm x 1/2.	KRONA	UN	80	,850	68,00
58. 4730.001.0042.001 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 100.	FORTELEV	UN	200	1,700	340,00
59. 4730.001.0042.011 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 150.	FORTELEV	UN	200	12,800	2.560,00
61. 4730.001.0042.009 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho soldável 20mm.	KRONA	UN	150	,140	21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcros() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 070/2017  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/09/2017  
N° DA COMPRA: 0491/2017  
PROCESSO N° 000/00004446/2017  
DATA: 10/07/2017 FLS.....  
N° DA REQUISIÇÃO: 0220/2017  
N° do Registro: 0042/2017

## RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
63. 4730.001.0042.017 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho soldável 32mm.	FORTELEV	UN	150	,550	82,50
64. 4730.001.0042.003 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho, 90 graus, instalação hidráulica, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 40.	FORTELEV	UN	120	,350	42,00
65. 4730.001.0042.004 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho, 90 graus, instalação hidráulica, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 50	KRONA	UN	150	,800	120,00
67. 4730.001.0024.006 - JUNÇÃO - Junção 75x75mm.	FORTELEV	UN	100	5,300	530,00
69. 4730.001.0024.003 - JUNÇÃO - Junção PVC 150mm esgoto	TIGRE	UN	150	31,000	4.650,00
73. 4730.001.0026.035 - LUVA - Luva simples p/esgoto 150mm	TIGRE	UN	120	9,300	1.116,00
74. 4730.001.0026.048 - LUVA - Luva soldável 20mm.	KRONA	UN	150	,170	25,50
76. 4730.001.0026.020 - LUVA - Luva, instalação hidráulica; plástico rígido (pvc), sem rosca, para conexão soldável. Diâmetro: (pol) 32 x 25mm.	KRONA	UN	50	1,000	50,00
77. 5330.001.0005.001 - OBTURADOR - Obturador caixa de descarga.	ASTRA	UN	80	6,200	496,00
79. 4740.001.0004.004 - RABICHO - Rabicho plástico de 1/2 (40 cm).	PLENA	UN	100	2,000	200,00
80. 4740.001.0004.003 - RABICHO - Rabicho plástico de 1/2 (50 cm).	PLENA	UN	150	2,000	300,00
81. 4730.001.0050.004 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA - Redução - para tubo esgoto soldável pvc 75 x 50 mm.	FORTELEV	UN	100	1,600	160,00
83. 4730.001.0050.003 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA - Redução excêntrica, para tudo de esgoto pvc soldável ; 100 x 75 mm.	FORTELEV	UN	120	2,100	252,00
85. 4730.001.0043.048 - REGISTRO - Registro de esfera roscável em metal de 1.1/2"	JAPI	UN	50	22,000	1.100,00
86. 4730.001.0043.047 - REGISTRO - Registro de esfera roscável em metal de 1.1/4"	JAPI	UN	50	43,000	2.150,00
88. 4730.001.0043.049 - REGISTRO - Registro de esfera roscável em metal de 2"	JAPI	UN	50	100,000	5.000,00
89. 4730.001.0043.045 - REGISTRO - Registro de esfera roscável em metal de 3/4"	JAPI	UN	100	10,700	1.070,00
90. 4730.001.0043.034 - REGISTRO - Registro de esfera soldável de 20mm	KRONA	UN	100	2,000	200,00
91. 4730.001.0043.035 - REGISTRO - Registro de esfera Soldável de 25mm	KRONA	UN	100	3,000	300,00
92. 4730.001.0043.036 - REGISTRO - Registro de esfera Soldável de 32mm	KRONA	UN	100	5,300	530,00
93. 4730.001.0043.037 - REGISTRO - Registro de esfera Soldável de 50mm	KRONA	UN	100	8,000	800,00
94. 4730.001.0043.038 - REGISTRO - Registro de gaveta roscável em metal de 1/2"	FABRIMAR	UN	100	13,500	1.350,00
95. 4730.001.0043.041 - REGISTRO - Registro de gaveta roscável em metal de 1.1/2"	FABRIMAR	UN	80	41,000	3.280,00
96. 4730.001.0043.042 - REGISTRO - Registro de gaveta roscável em metal de 1.1/4"	HIGIBAN	UN	80	32,900	2.632,00

Versão: 1.35

Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcros() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 070/2017  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/09/2017  
N° DA COMPRA: 0491/2017  
PROCESSO N° 000/00004446/2017  
DATA: 10/07/2017 FLS.....  
N° DA REQUISIÇÃO: 0220/2017  
N° do Registro: 0042/2017

## RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
98. 4730.001.0043.043 - REGISTRO - Registro de gaveta roscável em metal de 2"	HIGIBAN	UN	80	47,500	3.800,00
99. 4730.001.0043.039 - REGISTRO - Registro de gaveta roscável em metal de 3/4"	FABRIMAR	UN	100	16,900	1.690,00
102. 5690.001.0006.016 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta em pvc para cozinha 1/2".	HERC	UN	50	2,000	100,00
103. 5690.001.0006.017 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira curta em pvc para cozinha 3/4".	HERC	UN	50	2,000	100,00
107. 4710.001.0002.045 - TUBO - Braço de chuveiro de 40 cm.	NOVO HORIZON	UN	50	6,150	307,50
108. 4710.001.0002.035 - TUBO - Tubo de esgoto 40mm x 6m.	FORTELEV	UN	300	11,000	3.300,00
109. 4710.001.0002.036 - TUBO - Tubo de esgoto 50mm x 6m.	FORTELEV	UN	300	13,500	4.050,00
110. 4710.001.0002.060 - TUBO - Tubo de esgoto 75mm x 6m.	FORTELEV	UN	200	25,400	5.080,00
111. 4710.001.0002.099 - TUBO - Tubo de ESGOTO em PVC soldável de 100mm com 6 metros	FORTELEV	UN	800	25,000	20.000,00
112. 4710.001.0002.100 - TUBO - Tubo de ESGOTO em PVC soldável de 150mm com 6 metros	FORTELEV	UN	1000	58,000	58.000,00
113. 4710.001.0002.098 - TUBO - Tubo de ESGOTO em PVC soldável de 200mm com 6 metros	FORTELEV	UN	200	120,000	24.000,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>218.893,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>218.893,00</b>
OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 7290.001.0006.001 - ASSENTO SANITÁRIO - Assento sanitário, cor branco.	KRONA	UN	80	13,000	1.040,00
4. 5330.001.0002.004 - BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA - Bóia de caixa d'água, confeccionada em material plástico, 1/2".	KRONA	UN	80	3,750	300,00



6.	5330.001.0002.012 - BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA - Bóia para caixa descarga interna.	KRONA	UN	70	5,650	395,50
10.	4730.001.0004.012 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução em pvc esgoto 150 x 100 mm.	KRONA	UN	200	10,600	2.120,00
16.	5620.001.0008.005 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água com tampa e com capacidade de 1.000 litros de polietileno	CASALIT	UN	50	179,300	8.965,00
27.	4710.001.0005.015 - CANO SOLDÁVEL - Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 50mm com 6 metros	KRONA	UN	150	29,000	4.350,00
31.	4730.001.0053.006 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão ( TÊ ) ; instalação de esgoto; plástico rígido; sem rosca; soldável 150 x 150 mm.	KRONA	UN	300	16,450	4.935,00
32.	4730.001.0053.004 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão ( TÊ ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; com rosca; 3/4".	KRONA	UN	300	1,270	381,00
33.	4730.001.0053.005 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão ( TÊ ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; com rosca; 1/ 2".	KRONA	UN	300	,550	165,00
34.	4730.001.0053.003 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão ( TÊ ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; sem rosca; soldável 20 mm.	KRONA	UN	400	,290	116,00
36.	4730.001.0053.001 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão ( TÊ ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; sem rosca; soldável 50 mm.	KRONA	UN	100	3,150	315,00
40.	4710.001.0006.003 - ESPUDE - Espude de ligação para vaso sanitário.	ASTRA	UN	50	1,300	65,00

Versão: 1.35

Página 3 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 070/2017**  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/09/2017  
Nº DA COMPRA: 0491/2017  
PROCESSO Nº 000/00004446/2017  
DATA: 10/07/2017 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0220/2017  
Nº do Registro: 0042/2017

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
41. 4730.001.0044.005 - FITA VEDA ROSCA - Fita veda rosca; para emenda em cano roscável de ( pvc), em rolo contendo: 10m.	PULVITEC	RL	100	,900	90,00
42. 4730.001.0044.006 - FITA VEDA ROSCA - Fita veda rosca; para emenda em cano roscável de ( pvc), em rolo contendo: 25 m.	PULVITEC	RL	100	2,000	200,00
44. 4730.001.0020.011 - JOELHO 45° - Joelho 45 grau, rosca/soldável ¾ x ½.	KRONA	UN	200	15,000	3.000,00
46. 4730.001.0020.012 - JOELHO 45° - Joelho 45 grau, roscável ¾.	KRONA	UN	200	1,300	260,00
48. 4730.001.0020.014 - JOELHO 45° - Joelho 45 graus, soldável de 20mm	KRONA	UN	300	,220	66,00
50. 4730.001.0020.005 - JOELHO 45° - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (pvc), ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha; Diâmetro: 50 (mm).	KRONA	UN	150	1,300	195,00
51. 4730.001.0020.006 - JOELHO 45° - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (pvc), ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha; Diâmetro: 75 (mm).	KRONA	UN	150	2,500	375,00
52. 4730.001.0020.015 - JOELHO 45° - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna; Diâmetro: 100 (mm).	KRONA	UN	200	2,900	580,00
55. 4730.001.0042.012 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação hidráulica, plástico rígido (PVC), com rosca interna em ambas as extremidades; Diâmetro: (pol.) 3/4 x 1/2.	KRONA	UN	80	1,000	80,00
56. 4730.001.0042.006 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação hidráulica, plástico rígido (PVC), com rosca interna em ambas as extremidades; Diâmetro: (pol.) 3/4.	KRONA	UN	200	,500	100,00
57. 4730.001.0042.005 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação hidráulica, plástico rígido (PVC), com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro: (pol.) 1/2.	KRONA	UN	200	,300	60,00
60. 4730.001.0042.002 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 75.	KRONA	UN	200	1,250	250,00
66. 4730.001.0024.005 - JUNÇÃO - Junção 100x100mm.	KRONA	UN	150	8,000	1.200,00
68. 4730.001.0024.007 - JUNÇÃO - Junção de PVC; 40mm.	KRONA	UN	60	1,350	81,00
70. 4730.001.0026.036 - LUVA - Luva Redução 1 para 3/4	KRONA	UN	50	1,000	50,00
71. 4730.001.0026.040 - LUVA - Luva redução, pvc, soldável 25x20.	KRONA	UN	150	,400	60,00
72. 4730.001.0026.032 - LUVA - Luva simples p/esgoto 100mm.	KRONA	UN	200	1,600	320,00
78. 4740.001.0004.005 - RABICHO - Rabicho plástico de 1/2 (30 cm).	KRONA	UN	100	1,900	190,00
84. 4730.001.0043.044 - REGISTRO - Registro de esfera roscável em metal de 1/2"	HF	UN	100	5,000	500,00
87. 4730.001.0043.046 - REGISTRO - Registro de esfera roscável em metal de 1"	HF	UN	80	10,050	804,00
100. 5340.001.0005.003 - REPARO - Reparo para caixa de descarga.	ASTRA	UN	60	15,300	918,00
101. 4730.001.0046.003 - SIFÃO - Sifão sanfonado universal	KRONA	UN	150	3,250	487,50
104. 5690.001.0006.021 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira longa cromada para cozinha 1/2".	HERC	UN	20	2,000	40,00

Versão: 1.35

Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 070/2017**  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/09/2017  
Nº DA COMPRA: 0491/2017  
PROCESSO Nº 000/00004446/2017  
DATA: 10/07/2017 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0220/2017  
Nº do Registro: 0042/2017

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
105. 5690.001.0006.020 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira longa cromada para cozinha 3/4".	HERC	UN	20	2,000	40,00
106. 5690.001.0006.006 - TORNEIRA E BICAS PARA COZINHAS E BANHEIROS - Torneira para lavatório em PVC, na cor branca.	HERC	UN	100	6,000	600,00
114. 4710.001.0002.092 - TUBO - Tubo p/ caixa de descarga longo com curva	KRONA	UN	80	7,000	560,00
117. 4730.001.0041.001 - UNIÃO - União, instalação hidráulica; Plástico rígido (PVC); com rosca interna; composta de três peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo (cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades; Diâmetro.(pol.) 3/4.	KRONA	UN	150	2,000	300,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>34.554,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>34.554,00</b>

F.E.B LEAL COM. PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI - I	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 4740.001.0008.001 - ADESIVO ( COLA ) - Adesivo (cola) para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 75 gr.	AMAZONAS	UN	100	2,400	240,00
8. 4730.001.0004.013 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução em pvc 32 x 20mm.	PLASTILIT	UN	200	,950	190,00
9. 4730.001.0004.014 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução em pvc 32 x 25mm.	CORR PLASTIK	UN	200	,380	76,00
11. 4730.001.0004.006 - BUCHA DE REDUÇÃO - Bucha de redução roscável 3/4 p/ 1/2, instalação hidráulica, plástico rígido (pvc), com rosca interna.	CORR PLASTIK	UN	200	,290	58,00
12. 5620.001.0008.010 - CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água (baixa para telhado) com tampa com capacidade para 310 litros de polietileno	FIBROMAR	UN	20	127,000	2.540,00
18. 4710.002.0001.004 - CANO - Cano PVC roscável de 1/2" com 6 metros	PVC BRASIL	UN	300	13,100	3.930,00
19. 4710.002.0001.007 - CANO - Cano PVC roscável de 1. 1/2" com 6 metros	PVC BRASIL	UN	100	50,000	5.000,00
20. 4710.002.0001.006 - CANO - Cano PVC roscável de 1. 1/4" com 6 metros	PVC BRASIL	UN	100	41,000	4.100,00
21. 4710.002.0001.005 - CANO - Cano PVC roscável de 1" com 6 metros	PVC BRASIL	UN	100	27,900	2.790,00
22. 4710.002.0001.008 - CANO - Cano PVC roscável de 2" com 6 metros	PVC BRASIL	UN	80	78,000	6.240,00
23. 4710.002.0001.003 - CANO - Cano PVC roscável de 3/4" com 6 metros	PVC BRASIL	UN	300	17,500	5.250,00
35. 4730.001.0053.002 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão ( TÊ ) ; instalação hidráulica; plástico rígido; sem rosca; soldável 25 mm.	CORR PLASTIK	UN	400	,330	132,00
37. 4730.001.0053.011 - CONEXÃO ( TÊ ) - Conexão (TÊ) - reduzido para instalação de esgoto 150 x 100 mm, soldável.	CORR PLASTIK	UN	100	16,400	1.640,00
62. 4730.001.0042.010 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho soldável 25mm.	CORR PLASTIK	UN	150	,190	28,50
75. 4730.001.0026.017 - LUVA - Luva soldável de 25mm para rosca 1/2.	PLASTILIT	UN	150	,600	90,00
82. 4730.001.0050.006 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA - Redução excêntrica, para tubo de esgoto pvc soldável; 50 x 40 mm.	PLASTILIT	UN	120	,770	92,40
97. 4730.001.0043.040 - REGISTRO - Registro de gaveta roscável em metal de 1"	IPC BRASIL	UN	100	25,000	2.500,00

Versão: 1.35

Página 5 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 070/2017**  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/09/2017  
Nº DA COMPRA: 0491/2017  
PROCESSO Nº 000/00004446/2017  
DATA: 10/07/2017 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0220/2017  
Nº do Registro: 0042/2017

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

F.E.B LEAL COM. PRODS METAL E MATS DE SANEAMENTO EIRELI - I	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
115. 4730.001.0041.002 - UNIÃO - União, instalação hidráulica; Plástico rígido (PVC); com rosca interna; composta de três peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo (cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades; Diâmetro.(pol.) 1/2.	PLASTILIT	UN	150	,650	97,50
116. 4730.001.0041.013 - UNIÃO - União, instalação hidráulica; Plástico rígido (PVC); com rosca interna; composta de três peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo (cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades; Diâmetro.(pol.) 1".	PLASTILIT	UN	150	1,580	237,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>35.231,40</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>35.231,40</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>288.678,40</b>

Versão: 1.35

Página 6 de 6



DECRETO N.º 4.986 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.357 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

FONTE = 015 R\$ 1.350.000,00 (Royalties do Petróleo)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4031.2210 – Plano de Trabalho Emergência Hospital Miguel Pereira

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.35.41.015 - Contribuições	R\$	1.350.000,00
-------------------------------	-----	--------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	113.380,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2005 – Manutenção do Almoxarifado da Administração

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.129.4011.2015 – Recadastramento Tributário

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.17.512.4022.2031 – Saneamento Básico

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.2111 – Manutenção de Infraestrutura de Logradouros Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	110.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.17.452.4085.2198 – Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	116.620,00
--	-----	------------

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4082.2197 – Convênios para Atendimento em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	580.000,00
--	-----	------------

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.15.451.4055.1004 – Contenção de Encostas, Enchentes e Áreas de Risco

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 045/2017 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para operação e manutenção do Horto Municipal de Paty do Alferes, realizada em 03/10/2017, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

ARTHUR JOSÉ CANCIO MARTINS  
Coordenador de Pregão

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 082/2017 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS, COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS LITROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, realizada em 03/10/2017, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2017.

CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES  
Membro da comissão de Pregão

**COMUNICADO**

**PREGÃO 090/2017**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM/INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, PRODUZIDOS PELAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 18 de outubro de 2017, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Editais disponíveis na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Câmara Municipal de Paty do Alferes**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS  
MÊS: SETEMBRO DE 2017

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
004/2017	RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SERVIÇO	149,90
005/2017	M L CARIUS LTDA	SERVIÇO	149,90
006/2017	CEDAE	SERVIÇO	60,25
007/2017	LIGHT	SERVIÇO	1.081,95
010/2017	TELEMAR	SERVIÇO	538,62
011/2017	EMBRATEL	SERVIÇO	22,82
253/2017	WANDERLEY MAZZO CARVA LHO	MATERIAL	1.720,00
269/2017	JESUS ADM. E VENDAS	SERVIÇO	1.334,16
296/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL	1.360,00
338/2017	SILVEIRA MP COM. E SERV. LTDA	MATERIAL	2.304,50
342/2017	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	MATERIAL	4.000,00
346/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL	3.525,00
347/2017	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL	150,00
358/2017	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	SERVIÇO	3.111,78
371/2017	DETRAN	SERVIÇO	131,47
389/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	113,93
390/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	2.345,16
391/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	1.105,91
392/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	623,76
407/2017	ENDERSON ALVES	SERVIÇO	1.550,00
414/2017	IBAM	SERVIÇO	3.300,00
415/2017	SUPERMERCADO FERNANDES	MATERIAL	713,98
416/2017	SECRETARIA DE FAZENDA RJ	SERVIÇO	104,12
419/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	92,64
420/2017	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	3.386,84